



*62-55*

**- L E I - Nº 719 -**

(Dispõe sobre a criação de uma Cooperativa de Consumo Popular dos Funcionários Públicos Municipais.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada neste Município, a Cooperativa de Consumo Popular dos Funcionários Públicos Municipais de Mogi das Cruzes, destinada a fornecer gêneros de 1ª. necessidade aos seus associados.

§ Único - Os seus associados serão todos servidores do Município e cada qual deverá subscrever um capital de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), que será resgatado em quotas-partes de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensalmente.

Artigo 2º - Para início de capital, a Prefeitura Municipal fará empréstimo à Cooperativa de Consumo Popular dos Funcionários Públicos Municipais de Mogi das Cruzes, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ficando esta obrigada a amortizar essa quantia, dentro do prazo de dois anos.

§ Único - O empréstimo a que se refere o presente artigo, na quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), deverá ser incluído no Plano Orçamentário para 1.956.

Artigo 3º - A Cooperativa de Consumo Popular dos Funcionários Públicos Municipais de Mogi das Cruzes será dirigida por uma Diretoria composta de funcionários da Municipalidade, eleita nos moldes dos Estatutos Sociais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Dezembro de 1.955, 3449 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

*Francisco Ferreira Lopes*

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Dezembro de 1.955.

*Luiz P. Cabral*  
O Diretor

- ARTESI MARATIA -